

## **Título: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação para o CEF/ForProtect (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada à realização de atividades de I&D no Grupo de Investigação ForProtect do Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, por estudantes inscritos num doutoramento; a Bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, para o desenvolvimento das seguintes tarefas: identificação e recolha de informação e conjuntos de dados sobre ocorrência de espécies, traits e pragas em culturas agrícolas; criação de vocabulários de referência para culturas agrícolas, pragas, e outras tipologias de informação; reorganização e formatação de dados segundo padrões de dados de biodiversidade e agrícolas, de acordo com as seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de **uma Bolsa de Investigação estudantes inscritos num doutoramento**, com duração prevista de **6 meses**, com início previsto em 03/2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

#### **Plano de trabalhos:**

- Identificação e recolha de informação e conjuntos de dados sobre ocorrência de espécies, traits de espécies, ocorrência de pragas em culturas e informação ecológica;
- Criação de vocabulários de referência para culturas agrícolas, pragas agrícolas, e outras tipologias de informação;
- Reorganização e formatação de dados segundo padrões de dados de biodiversidade e agrícola.

O trabalho será desenvolvido com recurso ao software Openrefine e padrões de dados de biodiversidade (Darwin Core, entre outros) e decorrerá no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Professor José Manuel Osório de Barros de Lima e Santos.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “Bolsa de Investigação CEF ForProtect – Ecosystem Services”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para o Professor José Manuel Lima Santos através do correio eletrónico: [jlsantos@isa.ulisboa.pt](mailto:jlsantos@isa.ulisboa.pt)

**Prazo da Candidatura:** O período de candidaturas decorrerá de **01 a 14 Fevereiro de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, podendo ser dispensada a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituída por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Qualificações académicas requeridas***

- Mestrado em Biologia ou áreas afins;
- Estudante inscrito num doutoramento ou programa doutoral.

##### ***5.2 Competências específicas:***

- Mestre em Biologia ou áreas afins, inscrito num doutoramento;
- Requisitos incluindo fatores preferenciais: conhecimentos e experiência na organização e padronização de dados, particularmente de dados de biodiversidade, incluindo padrões Darwin Core e EML; conhecimentos e experiência em OpenRefine.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do projeto Centro de Estudos Florestais - UIDB/00239/2020.

O valor do subsídio mensal de manutenção corresponde a **1.104,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019 ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf)).

O pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Métodos de seleção:

A admissibilidade a concurso baseia-se no percurso formativo, deliberando o júri da sua adequação, tendo igualmente em conta a média obtida na formação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A - Qualificações académicas, com o peso de 30%;

Critério B - Adequação da experiência e perfil do candidato para o tema, com o peso de 50%;

Critério C - Motivação para o tema, com o peso de 20%;

A média ponderada destes critérios, C1, será utilizada para ordenar os candidatos. No caso do júri sentir necessidade, um máximo de 3 candidatos (de acordo com C1) podem passar a uma segunda fase de avaliação que envolverá uma entrevista que será pontuada numa escala de 1 a 5 (C3).

A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final =  $(0.7 \times C1) + (0.3 \times C2)$  no caso de haver duas fases, se apenas houver uma fase a Classificação Final = C1.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C1, critério C2.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- José Manuel Osório de Barros de Lima e Santos, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Presidente do Júri);
- Rui Paulo Nóbrega Figueira, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Paulo Pacheco de Castro Flores Ribeiro, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Maria João Prudêncio Rafael Canadas, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Suplente).
- Maria Ana Maria Contente de Vinhas Novais, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml>.

**Autorizado a 25 de Janeiro de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.